


INSTITUTO	
	<b>Documentação</b>
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU - Seco 1 (74-E)
Data	17/04/2000 Pg 3
Class.	PMO 00018

PORTARIA Nº 295, DE 13 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena PAUMARI DO LAGO MANISSUÁ, constante do processo FUNAI/BSB/1633/88,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Tapauá, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Paumari;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 40, de 13 de agosto de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 1999 e Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 9 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Paumari, a Terra Indígena PAUMARI DO LAGO MANISSUÁ, com superfície aproximada de 22.713 ha (vinte e dois mil, setecentos e treze hectares) e perímetro também aproximado de 116 km (cento e dezesseis quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Marco SAT-02 de coordenadas geográficas 05°44'20,316" S e 64°37'22,013" WGr., localizado na cabeceira do igarapé do Cinharí, segue por este a jusante, pela sua margem direita, com uma distância de 19.401,00 m, até o Ponto D-32 de coordenadas geográficas 05°47'33,18" S e 64°31'15,60" WGr., situado na confluência do citado igarapé com o lago do Cinharí; LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do lago do Cinharí, com uma distância 7.388,52 m., até encontrar-se com o Ponto D-43 de coordenadas geográficas 05°47'30,80" S e 64°29'48,39" WGr., situado na confluência do citado lago, com o igarapé do Tracoá; deste, segue a jusante pela sua margem direita, com uma distância de 2.340,53 m., até o Ponto D-49 de coordenadas geográficas 05°48'28,52" S e 64°29'36,83" WGr., situado na sua confluência com o Rio Tapauá; SUL: Do ponto antes descrito, segue a montante pela margem esquerda do Rio Tapauá, até encontrar o Ponto-01 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'26" S e 64°41'04" WGr., situado na confluência do igarapé Terra Vermelha; OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto-02 de coordenadas geográficas aproximadas 05°47'55" S e 64°40'10" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue por uma linha reta até o Ponto-03 de coordenadas geográficas aproximadas 05°44'55" S e 64°38'49" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue por uma linha reta até o Marco SAT-02, início da descrição deste perímetro. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SB 20.V-C e SB 20.V-D Escala 1:250.000 - RADAM BRASIL - Ano 1974.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS